

RESOLUÇÃO N° 11/2012

(Publicada no Diário Oficial de 28/02/2012)

Retifica a Resolução nº 076/2009 que habilitou a R. PIRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110013386,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 076, de 21 de outubro de 2009, que habilitou empresa R. PIRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar o *caput* do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da NATURELIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.870.716/0001-63 e IE nº 062.540.457NO, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, para produzir alimentos funcionais e nutracêuticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações do exterior de insumos destinados à fabricação de medicamentos e suplementos alimentares para uso humano, exceto petrolato e polietilenoglicol, nos termos do inciso XXXI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

48ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente